



Prefeitura Municipal de Rubinéia

CGC 45 135 043/0001.12

Praça 31 de Março, 700 - Fone (0176) 61-1101 - Telefax 61-1146 - CEP 15.790-000
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 663 /94

Dispõe sobre a concessão de Abono aos Funcionários e Servidores Públicos Municipais em Dezembro de 1.994.

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um Abono a todos os Funcionários e Servidores Públicos do município, correspondente à referência inicial do cargo que ocupa, excluindo-se as demais vantagens e que será pago somente uma vez, no corrente mês de dezembro de 1.994.

ARTIGO 2º- O referido Abono será pago proporcionalmente aos meses trabalhados, no caso de funcionários com menos de 01 (um) ano de serviços prestados ao Município.

ARTIGO 3º- as despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria constante do orçamento vigente.

ARTIGO 4º- esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,
Em 12 de dezembro de 1.994.

ADELINO ANTONIO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no lugar público de costume, na mesma data.

LUIZ BERNARDI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

